



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

LEI Nº 2.337, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Alteram dispositivos da Lei N.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Ficam acrescentados os Anexos III e IV, à Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 3º O Art. 10 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata a presente Lei deverão expressar, formalmente, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 10 de janeiro de 2012, a opção pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, pela jornada de trabalho e respectivo vencimento base, constantes das tabelas que integram os Anexos II, III e IV.

§1ºomissis.....

§2ºomissis.....

§3ºomissis....."

Art. 4º A Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012 passa a vigorar acrescida dos artigos 10-A e 10-B, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Os plantões médicos exercidos nos finais de semana (sábado e domingo) terão sua carga horária contada em dobro."



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

“Art. 10-B. Fica criada a gratificação de plantão médico, num percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor ocupante de cargo ou função de médico, em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este *caput* será implantada na data em que o servidor optar pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei n.º 2.284 de 10 de janeiro de 2012.”

Art. 5º O Art. 14 da Lei nº 2.284 de 10 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O enquadramento salarial dar-se-á, inicial, na referência de igual valor ou valor imediatamente superior ao vencimento percebido atualmente, respeitada a correspondência da carga horária pela qual o servidor optou, de acordo com as tabelas constantes dos Anexos II, III e IV.”

Art. 6º O parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não fará jus à Gratificação por Resultados Alcançados (GRA) o servidor com faltas não justificadas, no período de apuração dos resultados alcançados.”

Art. 7º O Art. 33 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os servidores aposentados e pensionistas, beneficiados por esta Lei, deverão fazer opção expressa por seu enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 10 de janeiro de 2012, sendo incompatíveis os benefícios do PCCR, ora aprovado, com a situação jurídica dos não optantes.”

Art. 8º O Art. 37 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

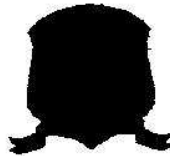
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições legais ou regulamentares em contrário."

Art. 9º Para revisão anual da remuneração dos servidores municipais optantes pelos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração de que tratam as Leis nºs 2.166/10, 2.168/10, 2.170/10, 2.242/11, 2.255/11 e 2.284/12, fica fixada e determinada, como data base, o dia 1.º de junho de cada ano, a partir de 2013.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições legais ou regulamentares em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de junho de 2012.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.337, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Tabelas de Vencimentos por Carga Horária

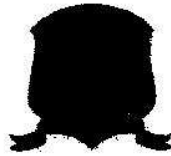
Médicos 200 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 5.000,00
	2	R\$ 5.157,10
	3	R\$ 5.319,13
	4	R\$ 5.486,26
	5	R\$ 5.658,63
B	1	R\$ 5.836,43
	2	R\$ 6.019,80
	3	R\$ 6.208,94
	4	R\$ 6.404,03
	5	R\$ 6.605,24
C	1	R\$ 6.812,77
	2	R\$ 7.026,83
	3	R\$ 7.247,61
	4	R\$ 7.475,33
	5	R\$ 7.710,20
D	1	R\$ 7.952,45
	2	R\$ 8.202,31
	3	R\$ 8.460,03
	4	R\$ 8.725,84
	5	R\$ 9.000,00

Médicos 120 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 3.000,00
	2	R\$ 3.084,26
	3	R\$ 3.161,48
	4	R\$ 3.241,75
	5	R\$ 3.325,18
B	1	R\$ 3.501,86
	2	R\$ 3.611,88
	3	R\$ 3.725,37
	4	R\$ 3.842,42
	5	R\$ 3.963,14
C	1	R\$ 4.087,66
	2	R\$ 4.216,10
	3	R\$ 4.348,57
	4	R\$ 4.485,20
	5	R\$ 4.626,12
D	1	R\$ 4.771,47
	2	R\$ 4.921,39
	3	R\$ 5.076,02
	4	R\$ 5.235,50
	5	R\$ 5.400,00

Murphy



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Médicos 100 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 2.500,00
	2	R\$ 2.578,55
	3	R\$ 2.659,57
	4	R\$ 2.743,13
	5	R\$ 2.829,32
B	1	R\$ 2.918,21
	2	R\$ 3.009,90
	3	R\$ 3.104,47
	4	R\$ 3.202,01
	5	R\$ 3.302,62
C	1	R\$ 3.406,39
	2	R\$ 3.513,41
	3	R\$ 3.623,80
	4	R\$ 3.737,66
	5	R\$ 3.855,10
D	1	R\$ 3.976,22
	2	R\$ 4.101,16
	3	R\$ 4.230,01
	4	R\$ 4.362,92
	5	R\$ 4.500,00

ruqois



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.337, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Tabelas de Vencimentos por Carga Horária Dentista 200 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 2.500,00-
	2	R\$ 2.600,00
	3	R\$ 2.704,00
	4	R\$ 2.812,16
	5	R\$ 2.924,65
B	1	R\$ 3.041,63
	2	R\$ 3.163,30
	3	R\$ 3.289,83
	4	R\$ 3.421,42
	5	R\$ 3.558,28
C	1	R\$ 3.700,61
	2	R\$ 3.848,64
	3	R\$ 4.002,58
	4	R\$ 4.162,66
	5	R\$ 4.329,19
D	1	R\$ 4.502,36
	2	R\$ 4.682,45
	3	R\$ 4.869,75
	4	R\$ 5.064,54
	5	R\$ 5.267,12

Dentista 120 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 1.500,00
	2	R\$ 1.560,00
	3	R\$ 1.622,40
	4	R\$ 1.687,30
	5	R\$ 1.754,79
B	1	R\$ 1.824,98
	2	R\$ 1.897,98
	3	R\$ 1.973,90
	4	R\$ 2.052,85
	5	R\$ 2.134,97
C	1	R\$ 2.220,37
	2	R\$ 2.309,18
	3	R\$ 2.401,55
	4	R\$ 2.497,61
	5	R\$ 2.597,51
D	1	R\$ 2.701,42
	2	R\$ 2.809,47
	3	R\$ 2.921,85
	4	R\$ 3.038,72
	5	R\$ 3.160,27

Mugoin

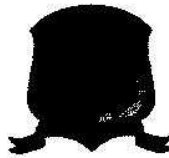


GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Dentista 100 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 1.250,00
	2	R\$ 1.300,00
	3	R\$ 1.352,00
	4	R\$ 1.406,08
	5	R\$ 1.462,32
B	1	R\$ 1.520,82
	2	R\$ 1.581,65
	3	R\$ 1.644,91
	4	R\$ 1.710,71
	5	R\$ 1.779,14
C	1	R\$ 1.850,31
	2	R\$ 1.924,32
	3	R\$ 2.001,29
	4	R\$ 2.081,34
	5	R\$ 2.164,60
D	1	R\$ 2.251,18
	2	R\$ 2.341,23
	3	R\$ 2.434,66
	4	R\$ 2.532,27
	5	R\$ 2.633,56

Miguel



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.337, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Tabelas de Vencimentos por Carga Horária

Administrador, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

200 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 1.500,00
	2	R\$ 1.560,00
	3	R\$ 1.622,40
	4	R\$ 1.687,30
	5	R\$ 1.754,79
B	1	R\$ 1.824,98
	2	R\$ 1.897,98
	3	R\$ 1.973,90
	4	R\$ 2.052,85
	5	R\$ 2.134,97
C	1	R\$ 2.220,37
	2	R\$ 2.309,18
	3	R\$ 2.401,55
	4	R\$ 2.497,61
	5	R\$ 2.597,51
D	1	R\$ 2.701,42
	2	R\$ 2.809,47
	3	R\$ 2.921,85
	4	R\$ 3.038,72
	5	R\$ 3.160,27

Administrador, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

150 horas

Classe	Referência	Vencimento-base
A	1	R\$ 1.125,00
	2	R\$ 1.170,00
	3	R\$ 1.216,80
	4	R\$ 1.265,47
	5	R\$ 1.316,09
B	1	R\$ 1.368,73
	2	R\$ 1.423,48
	3	R\$ 1.480,42
	4	R\$ 1.539,64

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

	6	R\$ 1.601,23
C	1	R\$ 1.665,27
	2	R\$ 1.731,89
	3	R\$ 1.801,16
	4	R\$ 1.873,21
	5	R\$ 1.948,14
D	1	R\$ 2.026,06
	2	R\$ 2.107,10
	3	R\$ 2.191,39
	4	R\$ 2.279,04
	5	R\$ 2.370,21

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de junho de 2012.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal